



PROJETO DE LEI Nº 43/2025

RECEBIDO
Câmara de Vereadores
22/09/2025
Horário: 10:55 min.
(A)

Autoriza o Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, a receber, em doação, sem qualquer ônus ao erário, o Anteprojeto de Acesso e Obra de Arte Especial (OAE) sobre o Rio Chopim, elaborado com recursos financeiros aportados por empresas, cooperativas e instituições financeiras da região, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Município de São Jorge d'Oeste – PR, autorizado a receber em doação pura e simples, sem qualquer ônus ao Erário, o Anteprojeto de Acesso e Obra de Arte Especial (OAE) sobre o Rio Chopim, no limite territorial entre os Municípios de Verê e São Jorge d'Oeste, custeado pelas seguintes empresas, cooperativas e instituições financeiras da região:

- I - IVONEI ZOTTI & CIA LTDA;
- II - LATICÍNIOS BELA VISTA S.A (PIRACANJUBA);
- III - ESTÂNCIA HIDROTERMAL VERÊ LTDA;
- IV - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COASUL;
- V - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A;
- VI - COOPERATIVA DE CRÉDITO CRESOL PIONEIRA;
- VII - COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE DO IGUAÇU;
- VIII - AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA;



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

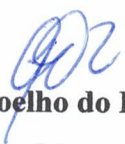
IX - LATICÍNIO DANIEL COLLE LTDA;

Art. 2º. O Anteprojeto de que trata o artigo anterior será incorporado ao patrimônio do Município de São Jorge d'Oeste - PR, podendo ser utilizado para fins de planejamento, captação de recursos e execução da obra pública.

Art. 3º. A doação de que trata esta Lei será realizada sem quaisquer ônus ou encargos adicionais para o Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge
D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês
de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco
(2025), 62º ano da emancipação.**


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito Municipal



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Na qualidade de Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, tenho a honra de encaminhar à Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e à deliberação desta Egrégia Casa das Leis, o incluso projeto de lei, que visa autorizar a este Município o recebimento, em doação, Anteprojeto de Acesso e Obra de Arte Especial (OAE) sobre o Rio Chopim, obra estratégica que ligará os Municípios de Verê e São Jorge D'Oeste.

A elaboração do referido anteprojeto foi custeada integralmente por empresas, cooperativas e instituições financeiras locais, relacionadas nos Incisos I à IX do Art. 1 do Projeto em análise, o que demonstra um grande exemplo, de pujança e na crença de que tal cooperação trará inestimáveis benefícios a todos os Municípios de ambos os Territórios (Verê e São Jorge D'Oeste), assim como dos sudoestinos, dos paranaenses e de todos que necessitaram por aqui chegarem.

A importância desta doação é de grande valia, pois permitirá que os Municípios de Verê e de São Jorge D'Oeste, possam com referido estudo, buscar Recursos junto aos Governos Estadual e Federal, para a futura execução desta obra essencial, que trará melhoria logística, desenvolvimento econômico e integração regional.

Dessa forma, trata-se de uma iniciativa que não gera custos adicionais para o Município, mas que representa um avanço significativo no planejamento de uma infraestrutura estratégica para toda a região.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à análise desta Egrégia Câmara Municipal, solicitando sua aprovação da mesma.

Atenciosamente.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge
D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês
de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco
(2025), 62º ano da emancipação.**


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito Municipal